CONECTPAG ELETROBIDU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 64.655.872/0001-70

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, ou a seu sucessor a qualquer título, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador") da **CLASSE ÚNICA DO CONECTPAG ELETROBIDU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.655.872/0001-70 ("Classe Única" e "Fundo", respectivamente), nos termos do Art. 64, §3º, IX da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), informa ao mercado em geral que foi aprovada, por meio do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do Regulamento e Aprovação da Oferta datado de 19 de fevereiro de 2026 ("Instrumento de Alteração do Regulamento e Aprovação da Oferta"), a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse mezanino ("Cotas" e "Cotas Mezanino") da Classe ("Primeira Emissão Mezanino"), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente).

A distribuição primária das Cotas Mezanino será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, ou a seu sucessor a qualquer título ("Coordenador Líder").

As Cotas Mezanino serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, respeitando-se as condições estabelecidas no regulamento, no anexo descritivo da Classe e no respectivo Boletim de Subscrição, conforme aprovados em 19 de fevereiro de 2026 ("Regulamento" e "Anexo da Classe", respectivamente).

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores").

O valor total da Oferta será de até R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Montante Total da Oferta"), correspondente a até 65.000 (sessenta e cinco mil) de Cotas Mezanino, pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço da Emissão" e "Preço de Subscrição").

O Fundo irá arcar com a totalidade dos custos vinculados à distribuição das Cotas Mezanino objeto da Primeira Emissão Mezanino, entendidos tais valores como líquidos de impostos, devendo ser acrescidos dos tributos incidentes sobre os prestadores de serviços envolvidos na Oferta, que corresponderá a uma comissão de distribuição somada ao valor dos gastos da distribuição primária das Cotas Mezanino, incluindo, mas não se limitando a, (i) comissão de coordenação, se houver; (ii) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta; (iii) taxa de registro da Oferta na CVM, se houver; (iv) taxa de registro e distribuição das Cotas Mezanino na B3, se houver; (v) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, se houver; (vi) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; (vii) custos relacionados à apresentação a potenciais Investidores (*roadshow*), se houver; e (viii) outros custos relacionados à Oferta ("Custos Vinculados à Distribuição").

Nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160, o montante total da Oferta não possuirá lote adicional.

Será admitida a distribuição parcial da Oferta, observado a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Mezanino, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino não colocado.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada. Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento do Montante Mínimo da Oferta, os valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. Na hipótese de colocação parcial da Primeira Emissão Mezanino, o saldo de Cotas Mezanino não colocado será cancelado pelo Administrador.

As Cotas Mezanino serão integralizadas à vista, por meio moeda corrente nacional e serão distribuídas em regime de melhores esforços. as Cotas Mezanino serão depositadas para **(i)** distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Mezanino depositadas eletronicamente na B3; e **(ii)** negociação secundária por meio do Fundos21 - Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Mezanino depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Mezanino estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis. A colocação das Cotas objeto da Oferta para investidores que não possuam contas operacionais de liquidação dentro dos sistemas de liquidação da B3 no ambiente de balcão poderá ocorrer por meio de conta(s) mantida(s) pelo Coordenador Líder sob procedimento de distribuição por conta e ordem, de acordo com as regras definidas entre o Coordenador Líder, a Administradora e a Gestora, observado o disposto no Regulamento e no Anexo da Classe.

Não há valor mínimo a ser subscrito por Investidor ("Investimento Mínimo").

O início da Oferta será divulgado pelo Administrador mediante publicação do anúncio de início ("Anúncio de Início"). Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição das Cotas Mezanino objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início ("Período de Colocação"). O resultado da Oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), tão logo se verifique o primeiro entre os seguintes eventos: **(i)** encerramento do Período de Colocação; ou **(ii)** distribuição da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador, de comum acordo com o Coordenador Líder e a Gestora, poderá decidir por encerrar a Oferta.

Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados à aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios, observada a Política de Investimento da Classe, descrita no Regulamento.

A Oferta observará o seguinte cronograma:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Registro Automático da Oferta junto à CVM, divulgação do Anúncio de Início	10/03/2026
2.	Início do Período de Subscrição	10/03/2026
3.	Data Estimada da Primeira Liquidação de Cotas	11/03/2026
4.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	04/09/2026

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Fato Relevante e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento e no Ato de Aprovação da Oferta. O Ato de Aprovação da Oferta está disponível para consulta no *website* da Administradora, no seguinte link: https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/informacoes-cotista (neste *website*, localizar o documento desejado).

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS MEZANINO DA PRESENTE EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS COTAS MEZANINO DA PRESENTE EMISSÃO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DE APROVAÇÃO DA OFERTA, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO SUPLEMENTO DO ANEXO NORMATIVO III DA RESOLUÇÃO CVM 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO E À CLASSE, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 10 de março de 2026

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador